



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.479, DE 10 JUNHO DE 2015.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) lei foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 10/06/2015
Marcio Antonio Pereira
Ass. servidor e matrícula

Dispõe sobre a divulgação na "Internet" e nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde dos medicamentos disponíveis e oferecidos pelo Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará na página eletrônica oficial do município e nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Clínica de Especialidades, Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal a relação dos medicamentos fornecidos pelo Município.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput deste artigo será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento nos estoques da Farmácia Municipal.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 10 de junho de 2015.


MARCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal